



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 40/78 - DE 05 DE JUNHO DE 1.978

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU DE NOVO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola Municipal de Primeiro Grau de Novo Planalto, atendendo a complementação do programa de ensino de primeiro grau, em sua segunda fase, em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério de Educação e Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Goiás.

Parágrafo Único - A Escola de Primeiro grau ora criada, terá sua sede e funcionamento no Povoado de Novo Planalto.

Art. 2º - Para implantação, registro e outros atos necessários ao funcionamento deste estabelecimento de ensino, o Executivo Municipal deverá tomar todas providências necessárias.

Art. 3º - Em virtude da criação da presente escola de primeiro grau, fica a direção da mesma, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Diretor do Departamento de Ensino.

Art. 4º - Para as despesas oriundas da presente lei, poderá o Chefe do Executivo abrir Crédito especial até a importância de Cr\$.70.000,00 (setenta mil cruzeiros), anulando dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 5º - Provisoriamente, a Escola Municipal de Primeiro Grau de Novo Planalto funcionará em horário noturno, no Grupo Escolar que a Prefeitura mantém naquele povoado.

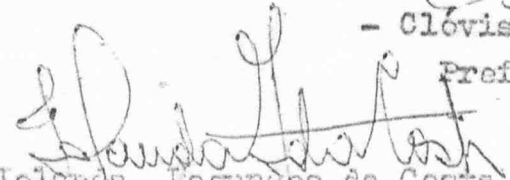
Art. 6º - No que for preciso, o Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

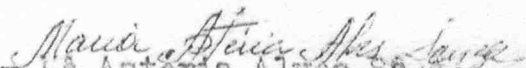
Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 05 (cinco dias de junho de 1978.

  
- Clóvis Ferreira da Costa -

Prefeito Municipal

  
- Iolanda Fagundes da Costa -

Sec. Mun. Administração

  
- Maria Astéria Alves Souza -

Sec. Mun. E. e Cultura